



BRASNORTE
PREFEITURA

LEI Nº. 2.687/2022 DE 12 DE JULHO DE 2022.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

☒ Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo

Sob. o nº 2.687 20 22
Em, 13 / 07 20 22

[Assinatura]
Sec. Geral

Altera o anexo “DAE – BRASNORTE – NORMA DE PROCEDIMENTOS – Nº 04/43” e “ANEXO I – TABELA DE PARÂMETROS PARA PARCELAMENTO DE DÉBITOS”, da Lei 909 de 03 de outubro de 2005.

EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo “DAE - BRASNORTE - NORMA DE PROCEDIMENTOS - Nº 04/43” e ANEXO I - TABELA DE PARÂMETROS PARA PARCELAMENTO DE DÉBITOS”, da Lei 909 de 03 de outubro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

DAE - BRASNORTE - NORMA DE PROCEDIMENTOS - Nº 04/03

4 - CARACTERÍSTICAS

4.1 - da concessão/prazo

Os parcelamentos de débitos serão concedidos pelos Atendentes Comerciais. Poderão ser efetuados em até 18 (dezoito) vezes, sendo entrada de 10 (dez) por cento e mais 17 (dezessete) parcelas iguais, sem implicação do fator de recuperação de capital. Nos casos de usuários que não consigam efetuar a entrada de 10%, pode se aplicar a entrada normal desde que autorizado pelo Diretor do DAE

ANEXO I - TABELA DE PARÂMETROS PARA PARCELAMENTO DE DÉBITOS

SITUAÇÃO DO USUÁRIO	Nº VEZES	ENTRADA
NORMAL	18 vezes 1 entrada + 17 parcelas	10%
CARENTE	24 vezes 1 + 23 parcelas ou conforme Relatório socioeconômico	Entrada normal



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



OBSERVAÇÕES

- Nos casos de usuários carentes, que não tenham possibilidade de efetuar parcelamento nas condições acima, solicitar parecer do Diretor do DAE.
- Para pagamento a vista, considerar desconto na faixa de 20 a 30% conforme o caso.

Art. 2º. Os demais artigos, parágrafos, incisos e anexos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

